



São Paulo, 12 de junho de 2020.

Ao
Prefeito do Município de São Paulo
Senhor Bruno Covas
E-mail: chgprefeito@prefeitura.sp.gov.br

Presidente da Câmara Municipal do Município de São Paulo
Vereador Eduardo Tuma
e-mail: presidencia@saopaulo.sp.leg.br

c/c
Controlador Geral do Município de São Paulo
Senhor João Manoel Scudeler de Barros
controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

Coordenadora da Promotoria de Justiça de Patrimônio Público
Senhora Camila Moura e Silva
patrimoniopublico@mpsp.mp.br

Interlocutor do Poder Público Municipal junto ao Conselho Participativo Municipal da Sé
Sr. Farid Fernando Nabhan
e-mail: faridnabhan@smsub.prefeitura.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 19/2020 CPM SÉ 2020/2021
Assunto: *SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONCESSÃO DO VALE DO ANHANGABAÚ*

Prezados Senhores:

O CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SÉ¹, por seus representantes infra-assinados, nos termos do Regimento Interno, publicado no DOC de 20/04/2018, páginas 91/92, e Ata de Eleição e Posse, publicado no DOC de 17/03/2020, pagina 49, solicitamos a Vossas Senhorias a suspensão do processo licitatório para a concessão do Vale do Anhangabaú, em razão da deficiente participação da população, provocada pelo processo de audiência pública por videoconferência, o que impediu a participação significativa de todos os cidadãos que possuem interesse na destinação de tão representativo espaço público municipal, principalmente, se considerarmos a parcela da população mais vulnerável, que evidentemente não possui acesso à rede mundial de internet, por razões sociais, ou ainda, por desconhecimento da ferramenta, entre outros motivos.

Assim, submetemos a presente manifestação, de forma respeitosa, à consideração de Vossas Senhorias, considerando inclusive o empenho que o Poder Público Municipal tem conduzido os assuntos em discussão, de forma a encontrar uma solução justa para a população.

1. Compete ao Conselho Participativo Municipal, criado pela Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, artigos 34 e 35, entre outras atribuições, zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região e comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento.



Considerando que os assuntos ora abordados são de extrema importância para a proteção do patrimônio público, solicitamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção aos princípios da precaução e da prevenção, que assegure o atendimento das respectivas providências.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Rafael Centurioni Vitorino
Coordenador

Artur Monteiro Roçado
Secretário

1. Compete ao Conselho Participativo Municipal, criado pela Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013, artigos 34 e 35, entre outras atribuições, zelar para que os direitos da população e os interesses públicos sejam atendidos nos serviços, programas e projetos públicos da região e comunicar oficialmente aos órgãos competentes em caso de deficiências neste atendimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Conselho Participativo Municipal
Ofício 19/2020 – CPM Sé 2020/2021

À
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP-22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, por intermédio do qual o Conselho Participativo Municipal da Sé manifesta-se solicitando “a suspensão do processo licitatório para a concessão do Vale do Anhangabaú”.

Solicito o cadastramento e o encaminhamento à douta Comissão de Administração Pública.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto